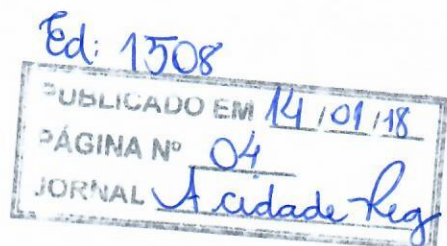




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**LEI Nº 1.538 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**



**Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 626.082,33 (seiscentos e vinte e seis mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 626.082,33 (seiscentos e vinte e seis mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.40.00.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.. R\$ 94.000,00

03 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 – DIVISÃO DE PESSOAL

11 332 0002 2009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL

3.3.90.40.00.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.. R\$ 14.000,00

03.02 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04 121 0002 2014 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.3.90.40.00.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.. R\$ 22.500,00

03.04 – DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

04 122 0002 2017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.. R\$ 32.000,00

03.05 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04 129 0002 2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.. R\$ 51.000,00

03.07 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.71.70.00.00.00.00 1000 Rateio pela participação em Consórcio Público..... R\$ 14.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

3.3.90.40.00.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.. R\$ 95.000,00

**07 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 0014 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.3.71.70.00.00.00.00 1303 Rateio pela participação em Consórcio Público..... R\$ 275.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00 1303 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.. R\$ 25.000,00

**08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0017 2049 APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FEAS**

3.3.90.32.00.00.00.00 706 Material, bem ou serviço p/ distr. Gratuita..... R\$ 3.582,33

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do FEAS – incentivo 3, e cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

FEAS INCENTIVO 3 F706..... R\$ 3.582,33

**CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES**

**01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.02 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

8 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 94.000,00

**03 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03.01 – DIVISÃO DE PESSOAL**

**11 332 0002 2009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL**

65 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 14.000,00

**03.02 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

**04 121 0002 2014 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

74- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.... R\$ 22.500,00

**03.04 – DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO**

**04 122 0002 2017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO**

94 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00

**03.05 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**04 129 0002 2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

100 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00

**03.07 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04 122 0002 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

113 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica... R\$ 115.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

118 - 4.4.71.70.00.00.00.00 1000 Rateio pela participação em Consórcio Público... R\$ 12.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0014 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

274 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de consumo..... R\$ 70.000,00

277 - 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Material, bem ou serviço p/ distr. Gratuita..... R\$ 10.000,00

284 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 55.000,00

10 302 0014 2044 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

303 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo..... R\$ 100.000,00

307 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 70.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 12 de janeiro de 2018.

**ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

LEI Nº 1.536 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

**Súmula:** Dispõe sobre a competência e reestruturação administrativa da área de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, cria e extingue cargos e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

## Capítulo I DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de assessoramento ao Prefeito, tem como objetivo prover um conjunto integrado de ações articuladas com a sociedade civil organizada, planejando, coordenando e executando a política Municipal de Assistência Social, competindo-lhe em especial:

I - coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - regular, implementar e garantir o funcionamento do Sistema Municipal de Proteção Social Básica e Especial, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a descentralização de serviços, programas e projetos da Assistência Social;

III - definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à Assistência Social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitarem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas da União, Estado e Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

IV - garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social, inclusive através de parcerias com outros municípios, a fim de reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;

V - coordenar o Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando-o aos demais programas e serviços da Assistência Social;

VI - regular e implementar os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

VII - regular e implementar sistema de monitoramento e Avaliação dos Programas, projetos, serviços sócio assistenciais;

VIII - formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da Assistência Social, assim como a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos a ela vinculados;

IX - articular com as demais políticas sociais setoriais com vistas à integração para o atendimento das demandas de proteção social e o enfrentamento à pobreza;

X - implementar o Sistema de Informação da Assistência Social com vistas ao planejamento, controle das ações e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social;

XI - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de Assistência Social;

XII - apoiar técnica e financeiramente, dentro da demanda do Município, as organizações não governamentais e entidades, no desenvolvimento de serviços e programas de proteção social básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;

XIII - estabelecer diretrizes e regular a prestação de serviços sócioassistenciais das relações entre governo municipal e organizações não governamentais;

XIV - articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;

XV - incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de Assistência Social;

XVI - formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da Assistência Social;

XVII - analisar e julgar prestações de contas emitidas pelas entidades conveniadas, mediante parecer;

XVIII - acompanhar e avaliar os convênios, termos de parcerias, contrato de gestão, termos de compromisso e outros instrumentos congêneres, firmados entre o Município, sociedade civil organizada, governo federal, estadual e outros órgãos;

XIX - formular e implementar o sistema de monitoramento e avaliação para consolidação da Política Municipal de Assistência Social;

X - propor metas e objetivos a serem alcançados na implementação de programas, projetos e atividades afetos à Secretaria;

XI - desenvolver instrumentos e sistemas de monitoramento e avaliação dos projetos, programas e ações desenvolvidas pela Secretaria;

XII - elaborar sistemas de informação, com indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias e pessoas;

XIII - desenvolver metodologias para o geo-referenciamento das informações constantes dos diversos bancos de dados da Secretaria;

XIV - regular em conjunto com os órgãos pertinentes, o procedimento para firmar parcerias com a sociedade civil organizada;

XVI - promover conjuntamente com a Coordenação Geral do SUAS a articulação da política de Assistência Social com as diversas áreas de governo, setor privado e entidades da sociedade civil, com vistas à compatibilizar ações e otimizar a alocação de recursos;

XVII - formular e implementar estratégias e mecanismos de fortalecimento institucional da Secretaria, especialmente pela identificação de oportunidades e articulação de parcerias;

XVIII - implantar e implementar o cadastro municipal/certificação das entidades de Assistência Social e de programas e serviços de entidades sociais que realizam ações assistenciais;

XIX - auxiliar na criação do sistema de informação sobre a rede sócio-assistencial;

XX - normatizar as relações e parcerias com a sociedade civil;

XXI - acompanhar e registrar a operacionalização das parcerias de entidades de assistência social;

XXII - acompanhar as prestações de contas oriundas de repasse financeiro às entidades parceiras;

XXIII - apoiar tecnicamente às organizações da sociedade civil atuantes na área de assistência social;

XXIV - coordenar e acompanhar a execução de convênios, termos de parcerias, contrato de gestão, termos de compromissos firmados entre o município, sociedade civil organizada, governos federal e estadual;

XXV - elaborar projetos e programas sociais para implementação da Política Municipal de Assistência Social;

XXVI - analisar a viabilidade técnica dos projetos e ou propostas encaminhados à Secretaria para parcerias e ou repasse de recursos;

XXVII - planejar, coordenar, no âmbito da Secretaria, a execução das atividades de planejamento e orçamento, contabilidade e administração financeira, patrimonial e de licitação;

XXVIII - acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria;

XXIX - assinar conjuntamente com o Secretário, os cheques e outros documentos pertinentes aos recursos vinculados aos fundos especiais;

XXX - executar e responsabilizar-se, sob a coordenação da Gerência Administrativa, pela prestação de contas dos recursos aplicados via convênios, termos de compromisso ou documentos equivalentes, bem como oriundos de transferências fundo a fundo;

XXXI - analisar e julgar prestações de contas emitidas pelas entidades conveniadas, mediante parecer;

XXXII - coordenar, executar e controlar as atividades orçamentárias, e contábeis dos recursos que compõem os Fundos especiais vinculados à Secretaria, com base nas deliberações dos conselhos competentes;

XXXIII - elaborar relatórios de utilização dos recursos orçamentários executados no âmbito da Secretaria e unidades descentralizadas e submetê-los ao conhecimento da Gerência;

XXXIV - auxiliar na elaboração do orçamento da Secretaria;

XXXV - acompanhar saldo bancário das contas relativas aos fundos;

XXXVI - organizar os processos e efetuar pagamentos;

XXXVII - assinar todos os documentos pertinentes à aquisição de bens e serviços, como empenho, requisições, autorização de pagamento, etc.

XXXVIII - auxiliar o gerente na gestão de todos os contratos de responsabilidade da Secretaria, exceto os contratos temporários de prestação de serviço profissional;

XXXIX - emitir balancetes e balanços, relativos à escrituração contábil dos fundos especiais vinculados à Secretaria;

XXXX - desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.

**Parágrafo único:** Fica criado um cargo em comissão e função gratificada de Diretor da Assistência Social, com atribuições de natureza técnica.

LEI Nº 1.538 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

**Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 626.082,33 (seiscentos e vinte e seis mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 626.082,33 (seiscentos e vinte e seis mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.40.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J. - R\$ 94.000,00

03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL

11 332 0002 2009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL  
3.3.90.40.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J. - R\$ 14.000,00

03.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04 121 0002 2014 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
3.3.90.40.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J. - R\$ 22.500,00

03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

04 122 0002 2017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO  
3.3.90.40.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J. - R\$ 32.000,00

03.05 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04 129 0002 2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
3.3.90.40.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J. - R\$ 51.000,00

03.07 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
3.3.71.70.00.00.00 1000 Rateio pela participação em Consórcio Público... R\$ 14.000,00

3.3.90.40.00.00.00 1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J. - R\$ 95.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0014 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.71.70.00.00.00 1303 Rateio pela participação em Consórcio Público... R\$ 275.000,00

3.3.90.40.00.00.00 1303 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J. - R\$ 25.000,00

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2049 APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FEAS  
3.3.90.32.00.00.00 706 Material, bem ou serviço p/ distr. Gratuita... R\$ 3.582,33

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do FEAS - incentivo 3, e cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FEAS INCENTIVO 3 F706... R\$ 3.582,33

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
8 - 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 94.000,00

03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL

11 332 0002 2009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL

65 - 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 14.000,00

03.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04 121 0002 2014 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

74 - 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 22.500,00

03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas constantes do anexo I da Lei Municipal 836/2006 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

| Emprego                     | Vagas | Salário inicial/Carga Horária R\$ | Requisitos Mínimo Exigidos | Programa |
|-----------------------------|-------|-----------------------------------|----------------------------|----------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 22    | 1.235,48<br>40 hrs/semanais       | Ensino Médio Completo      | PACS     |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1477/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 12 de janeiro de 2018.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal